

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 507/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a fixação dos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Mataraca, para o mandato de 2021 a 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito Constitucional de Mataraca corresponderá ao valor fixo mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito Constitucional de Mataraca corresponderá ao valor fixo mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Mataraca corresponderá ao valor fixo mensal de R\$ 5.064,40 (cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 4º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Mataraca corresponderá ao valor fixo mensal de R\$ 6.752,60 (seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca, 04 de novembro de 2020.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra  
**Código Identificador:53BFABBB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 11/11/2020. Edição 2726  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>